



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CONTRATO Nº 01/2025- PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A
EMPRESA CONSTRUTORA RDL LTDA. LEI Nº
14.133/21.**

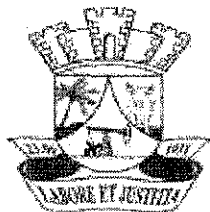
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, com sede Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, na cidade de Esplanada/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Boaventura dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 144.***.***-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA RDL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.626/0001-81, sediada na Rua Abendengo, nº 33, sala 01, andar , Centro, Aramari/BA, CEP 48.130-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. ALEXSANDRO CORDEIRO DA SILVA, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 070.***.***-39, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE MESES	QTD VEÍCULOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo tipo passeio (hatch), ano 2020 ou superior, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, Câmbio manual 05 marchas, motor flex, potência mínima 1.0. Combustível tipo Flex (Gasolina/Álcool), ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; documentação regular, incluso manutenção preventiva e corretiva.	03 meses	04(quatro)	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Valor Total: R\$ 54.000,00					

Boaventura dos Santos Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO
Acesse em: <https://eicm.ccm.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=366888a-e42b-4f22-b030-22899e910742>

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

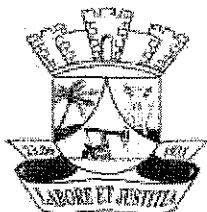
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

4.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

4.5. Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato,

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

4.6. Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista que será o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato vigorará no prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

8.2. Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:



Documento Assinado Digitalmente em 01/04/2025 11:06:06
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 380ad8a-e42b-4f1b-b809-2096910742



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

9.1. alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

9.3. exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

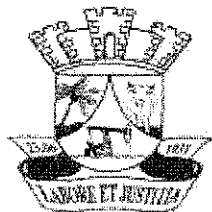
9.4. rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

10.1. Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja

Documento Assinado Digitalmente por: BOA CONTINUAÇÃO DOS AUTOS Nº 01/04/2025 01:19:06
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/validar> e seu código de documento 36f0ad8a-e42b-427-8049-24fb9e910742



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporariamente ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO:

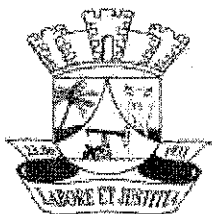
O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

14.1. É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.



Documento Assinado Digitalmente por: ROA E SILVA, J. DOS SANTOS FILHO em 01/04/2025 11:19:06
Acesse em: https://cgm.ba.gov.br/epi/validar_documento.php
Código do documento: 36000000-e-420-401-8049-2488-910742



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 01/04/2025 11:19:06
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 80000000-42b-4f27-8049-24fb9e910742

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

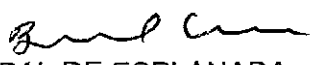
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada-BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Esplanada - BA, 31 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONTRATANTE

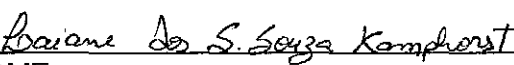
CONSTRUTORA RDL LTDA
CNPJ Nº 18.495.626/0001-81
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO CORDEIRO SILVA
Data: 03/02/2025 12:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1º 
NOME:
CPF: 033 xxx xxx - 30

2º 
NOME:
CPF: 03329319518



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1563
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATADA: CONSTRUTORA RDL LTDA

CNPJ Nº 18.495.626/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: ALEXSANDRO CORDEIRO DA SILVA

 > [Contratos](#)

Contrato nº 01/2025

Última atualização 31/01/2025

Local: Esplanada/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Unidade executora: 01 - Câmara Municipal de Esplanada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 31/01/2025

Id contrato PNCP: 13255625000146-2-000002/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [13255625000146-1-000002/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.495.626/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSTRUTORA RDL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO Nº. 01- 2025.doc	31/01/2025	Contrato	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2025

De 03 de janeiro de 2025

“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL**, para atuar como fiscal de contratos, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.495.626/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RDL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RDL ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALTO DO BENDENGO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO ***	
CEP 48.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAMARI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFON_NETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3183-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 09:08:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.495.626/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RDL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTO DO BENDENGO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 48.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAMARI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFON_NETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3183-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **09:08:30** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA RDL LTDA
CNPJ: 18.495.626/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:09 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **6AD6.2FC2.10AD.0B11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250275583**

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA RDL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110.292.915 - BAIXADO	CNPJ 18.495.626/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.495.626/0001-81
Razão Social: CONSTRUTORA RDL EIRELI
Endereço: RUA ALTO DO BENDEGO 33 ESCRITORIO / CENTRO / ARAMARI / BA / 48130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

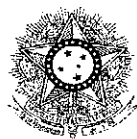
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402502072500887

Informação obtida em 15/01/2025 09:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA RDL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.495.626/0001-81

Certidão nº: 2764192/2025

Expedição: 15/01/2025, às 09:23:02

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA RDL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.495.626/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Aramari
Secretaria Municipal de Finanças
PC JOSE DE ARAUJO BATISTA, 5
CENTRO - ARAMARI - BA CEP: 48130-000
CNPJ: 13.646.740/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 01/04/2025 11:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36f0ad8a-e42b-4f27-8049-24fb9e910742

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000002/2025

Nome/Razão Social: **CONSTRUTORA RDL LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA RDL ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **10073** CPF/CNPJ: **18.495.626/0001-81**
Endereço: **RUA ALTO DO BENDENGÓ, 33 SALA COMERCIAL**
CENTRO - ARAMARI - BA 49130000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100044217**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://aramari.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/01/2025 às 10:57:02



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 01/04/2025 11:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 36f0ad8a-e42b-4f27-8049-24fb9e910742

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00677361E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/01/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CONSTRUTORA RDL LTDA

CNPJ: 18.495.626/0001-81

Endereço: R ALTO DO BENDENGO, Nº 33, CENTRO, ARAMARI-BA.

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025